



**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 59, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

Estabelece orientações sobre alteração de Projeto Pedagógico de Curso Técnico com estágio obrigatório e dá outras providências.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, de acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina - Resolução CONSUP nº 18 de 20 de junho de 2013, pela competência delegada ao CEPE pelo Conselho Superior através da Resolução CONSUP nº 17 de 17 de maio de 2012, e de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina Resolução CONSUP nº 54 de 5 de novembro de 2010;

Considerando a apreciação Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião extraordinária do dia 28 de agosto de 2020, referente aos cursos técnicos com previsão de estágio obrigatório no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar aos câmpus a possibilidade de efetuar submissão de PPC, via Sipac, em caráter excepcional, em decorrência da pandemia Covid-19, a fim de eliminar de projeto de curso técnico apenas a obrigatoriedade do estágio, desde que não seja exigida por regulamentação específica (profissional).

Art. 2º Autorizar o presidente do colegiado a publicar resolução aprovando a alteração do PPC, em caráter excepcional, nos termos desta resolução.

Art. 3º Determinar a estes cursos com PPC alterado em caráter excepcional e ainda não adequados ao Regulamento Didático Pedagógico, que até dezembro 2020 submetam a atualização dos projetos à Resolução Consup nº 20 de 25 de junho de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO CABRAL**  
Presidente do CEPE do IFSC